O Município de Nova Santa Rosa (PR) garante a autenticidade deste documento desde que visualizado por meio do site oficial da prefeitura www.novasantarosa.pr.gov.br - Certificado (CP Brasil ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

www.novasantarosa.pr.gov.br - 13 de fevereiro de 2017 - Página 01 de 02

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PORTARIA Nº 141/2017

SÚMULA: Constitui Comissão de Elaboração, aplicação e avaliação da Prova Presencial do Teste Seletivo para Contratação Temporária de Pessoal, nos termos da Lei Municipal Nº 1.411/2011 e Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROVA PRESENCIAL, com atribuição de elaborar, aplicar e avaliar a Prova Presencial para Contratação Temporária de Professor e Educador Infantil, nos termos da Lei Municipal nº 1.411/2011 e art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Compete à Comissão elaborar, aplicar e avaliar a Prova Presencial.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros, todos servidores públicos municipais e Estadual, ocupantes de cargo efetivos no Município de Nova Santa Rosa, com curso superior completo e pós-graduação:

I - NELCI VINCIGUERRA SCHMIDT, RG nº 4.670.833-4

II - ROSELAINE LOVATTO STUBBE, RG nº 4.392.397-8

III - MARLI EBERHART JUAN, RG nº 4.184.731-0

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em 10 de fevereiro de 2017.

NORBERTO PINZ

www.novasantarosa.pr.gov.br - 13 de fevereiro de 2017 - Página 02 de 02

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA



ERRATA AO EDITAL DA LICITAÇÃO N.º 01/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

NO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL № 01/2017, fica retificado os itens 8.7, 9.4, 15.3 e 17.2:

LEIA-SE:

- 8.7 A Proposta apresentada terá validade de no mínimo 30 (trinta) dias após a abertura das mesmas;
- 9.4 Na hipótese do interessado pretender servir-se da autenticação pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, deverá oferecer previamente original e cópia, não se admitindo autenticação depois de abertos os envelopes ou no momento da abertura. Para esse procedimento os mesmo ficarão antecipadamente à disposição dos interessados no horário de expediente na Secretaria da Câmara Municipal.
- 15.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 17.2 Fica estabelecido que todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por elementos da Câmara, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e outros, por parte dos proponentes.

Nova Santa Rosa, 13 de fevereiro de 2017.

SANDRA INES TEICHMANN FISCHER **PREGOEIRA**